



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA-UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.996, de 02 de maio de 2006

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CONSEPE



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 16/2013

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E.de 11 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, observando as disposições da Resolução CONSEPE nº. 09/2009, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 17/01/2009, e da Resolução CONSEPE nº 62/2012, publicada no DOE de 6-7/10/2012 e republicada no DOE de 15/03/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR, *ad referendum* do Conselho Pleno, o art. 3º da Resolução CONSEPE nº 62/2012, que inclui a disciplina **Libras** como obrigatória na Matriz Curricular do Curso de Licenciatura em Matemática com enfoque em informática, Campus de Jequié, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos para o Curso de Licenciatura em Matemática com enfoque em informática, com início a partir do Primeiro Período Letivo de 2009 (2009.1).”

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 03 de abril de 2013.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE